

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC  
CNPJ: 12.543.488/0001-82

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [smeccatu@yahoo.com.br](mailto:smeccatu@yahoo.com.br) Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



## PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

**Estabelece o prazo para a entrega dos dados necessários ao cadastramento online dos estudantes usuários do Transporte Universitário.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei nº 368/2013 e Edital nº 001/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer o período de **21 a 25 de janeiro de 2019** para que todos os estudantes usuários do transporte universitário procedam o recadastramento.

§ 1º. O recadastramento para o ano de 2019.1 acontecerá através de um link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Catu (<http://www.catu.ba.gov.br>).

§ 2º. O acesso ao sistema será realizado pelos alunos que possuem cadastro 2018.2, através do número de inscrição do CPF.

§ 3º. Qualquer alteração cadastral deverá ser informada ao setor de transporte da Smec, no ato da entrega dos documentos.

§ 4º. O estudante que já possui cadastro em 2018.2, sendo transferido de uma instituição para outra no mesmo município, poderá se recadastrar normalmente.

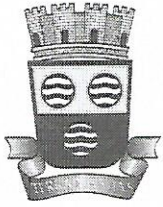
§ 5º. Se a transferência for para uma instituição de outro município, o estudante deverá participar do edital de seleção para os alunos novos, a ser publicado posteriormente.

**Art. 2º.** A validação dos documentos anexados no sistema será feita no período de **21 a 25 de janeiro de 2019**, no horário das **8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:30**, na Sala da Uneb, situada no Centro Administrativo, à Av. Geonísio Barroso, Boa Vista, s/n, Catu/BA.

§ 1º. O estudante deverá apresentar a frequência escolar do semestre e o histórico correspondente de notas fornecidos pela Instituição de Ensino, carimbados e assinados; e o comprovante de matrícula do semestre 2019.1 ou pré-matrícula.

§ 2º. O estudante que entregar documento de pré-matrícula terá o prazo de 45 dias para entregar no setor de transportes da Smec o comprovante de matrícula para substituição.

§ 3º. Perderá o direito ao benefício o estudante que obtiver 25% (vinte e cinco por cento) de faltas e 50% (cinquenta por cento) de reprovação nas disciplinas cursadas, de acordo com a Lei nº 368/2013.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC  
CNPJ: 12.543.488/0001-82  
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [smeccatu@yahoo.com.br](mailto:smeccatu@yahoo.com.br) Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



**Art. 3º.** O candidato que não se recadastrar no período previsto nesta Portaria e não apresentar a documentação exigida, perderá automaticamente a vaga no transporte universitário.

**Art. 4º.** O não cumprimento do estabelecido nesta Portaria implicará na impossibilidade do recadastramento, o que poderá acarretar a suspensão da vaga no transporte universitário.

**Art. 5º.** O resultado do recadastramento será divulgado até o dia **28 de janeiro de 2019**, no site da Prefeitura Municipal de Catu.

**Art. 6º.** Até que se realize a seleção dos estudantes, a presente Portaria permanecerá afixada no mural das dependências da Prefeitura Municipal e na Sede da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Catu, 03 de janeiro de 2019.

  
**Ana Maria Silva Teixeira**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura